



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 12/2023

“Abre consulta pública para discutir o Projeto de Lei n.º 50/2023, que pretende autorizar o Poder Executivo a regularizar, com regime especial, os lotes urbanos registrados no cadastro municipal e não individualizados no registro de imóveis”.

CONSIDERANDO que a **Lei Orgânica no seu art. 133**, dispõe que O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos: Plano Diretor; Plano de Governo; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; Plano Plurianual.

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n.º 2924/2014**, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e sobre o sistema viário do Município de Ivoti.

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n.º 2923/2014**, que institui o plano diretor municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti, estabelece no art.8, regra que a gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o **Plano Diretor** estabeleceu no **art.68** que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;

CONSIDERANDO que o **art. 84, inciso I, do Plano Diretor**, prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

MARLI HENLE GEHM, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública durante 30 dias** a proposta de regime especial para regularização de parcelamento de solo dos imóveis urbanos, os quais estão registrados como lotes no cadastro Municipal antes da Lei Federal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Parcelamento de Solo nº 6.766/1979 e pagam IPTU, para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis de Ivoti.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é ampliar a discussão junto com os Ivotienses sobre proposta. Trata-se de questões de grande relevância social o qual exige a ampla publicidade e participação da comunidade antes de sua análise pelo legislativo.

Parágrafo único: a proposta não pretende incentivar qualquer parcelamento irregular ou criar exceções para novos parcelamentos e, sim, regularização situações fáticas consolidadas.

Art. 5º Esta Portaria será enviada ao **Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor** para que se manifeste a respeito, apresentando suas considerações técnicas e emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta de alteração.

Art. 6º Esta Portaria será encaminhada para **Comissão Municipal de Urbanismo**, que é o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor e demais leis que o integram e complementam, na pessoa do **Secretário Executivo da Comissão Municipal de Urbanismo que é o Diretor do Departamento de Planejamento Urbano**, para que tomem conhecimento e se manifestem formalmente.

Art. 7º As manifestações deverão ser feitas até dia **15/09/2023**, por escrito através do e-mail camara@ivoti.rs.gov.br, devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ivoti, 15 de agosto de 2023.


Vereadora Marli Henle Gehm
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.